



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II - N.º 173

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1960

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGENCIA

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 1960

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item "C", do art. 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.343, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC n.º 157, de 18 de setembro de 1959, e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo SAMDU - BRS - n.º 111-60, resolve:

N.º BRS 417 - Admitir João Bernardino, para o emprego de Escrevente-Datilógrafo, N. S. 7, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de Pernambuco.

N.º BRS 418 - Admitir Crescencio Borges de Lima, para o emprego de Servente, N. S. 4, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de Pernambuco.

N.º BRS 419 - Admitir João Barbosa de Andrade, para o emprego de Servente, N. S. 4, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de Pernambuco.

N.º BRS 420 - Admitir Carlos Martiniano Fernandes, para o emprego de Médico, N. S. 14, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Recife, da Delegacia Regional de Pernambuco.

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1960

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do art. 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.343, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC n.º 157, de 18 de setembro de 1959, e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo SAMDU - BRS n.º 111-60, resolve:

N.º BRS 453 - Admitir Darcy Valença Rensauld, para o emprego de Telefonista, N. S. 6, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de Pernambuco. - Francisco da Silva Laranja Filho, Diretor Geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Serviço de Comunicações

Expediente do Sr. Diretor do Departamento de Previdência dos dias 8 a 14 de julho de 1960.

Habilitações homologadas pelo Sr. Diretor do DP, cujas decisões são publicadas para os efeitos do disposto nos artigos 68 e 71 do D.L. n.º 2.863, de 12-12-40.

Rio de Janeiro

HBP - 11.629 - José Gervásio Amorim Garcia Jr. - Em face do parecer da 2.ª Procuradoria e conclusão da DPS, homologa a habilitação da viúva Maria Sampaio de Amorim Garcia à meação restante do pecúlio.

Maranhão:

HBP - 14.943 - Armando da Silva Costa. - De acordo com o parecer da 2.ª Procuradoria e conclusão da DPS, homologa a habilitação dos filhos Odila Rosa, Antônio José e Rosa Maria à fração individual de 1/3 dos pecúlios obrigatórios.

2. Cumpra-se durante o prazo homologatório a exigência da 2.ª Procuradoria.

Ceará:

HBP - 13.373 - João Bernardo da Silva. - Em face da conclusão da DPS, homologa o direito da filha "post-mortem" Raimunda Lídia a 1-6 do pecúlio.

São Paulo:

HBP - 13.063 - Luciano Almeida R. Nogueira. - De acordo com o parecer da 2.ª Procuradoria e conclusão da DPS, homologa a habilitação dos netos Aloysio, Amalia, Dayse e Pinda-ro a fração individual de 1-43 do pecúlio.

HBP - 13.697 - Omar Carneiro da Cunha. - Homologo a habilitação das filhas Lella, Alda, Dagmar e Maria à fração individual de 1-8 do pecúlio facultativo, de acordo com o parecer da 2.ª Procuradoria e conclusão da DPS.

Expediente do Sr. Diretor do Departamento de Previdência dos dias 7 a 14 de julho de 1960.

Rio de Janeiro:

Processo n.º 28.531-60 - Manoel do Nascimento Fernandes Távora. - Indefero, em face do pronunciamento da 2.ª Procuradoria e da conclusão da DPS.

HBP - 18.529 - Joaquim Gaudêncio Alves. - Em face do parecer da 2.ª Procuradoria e conclusão da DPS, indefiro a habilitação de fls. 3, por falta de amparo legal.

HBP - 18.872 - Cláudio Ignácio de Oliveira. - De acordo com a conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 35, por falta de amparo legal.

Ceará:

HBP - 11.545 - Vicente Cavalcante Aragão. - Em face de conclusão da DPS, indefiro o requerimento de fls. 59, por falta de amparo legal.

HBP - 11.834 - Antônio de Souza Mariscal. - Em face do parecer da 2.ª Procuradoria e conclusão da DPS, indefiro a habilitação de fls. 34.

Goiás:

HBP - 13.911 - Alvaro Teixeira. - De acordo com os pareceres, indefiro os requerimentos de fls. 4, 5 e 6, por falta de amparo legal.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente n.º 2.200, de 19 de julho de 1960, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

N.º 633 - Nomear Maria Caldas de Matos para exercer, em caráter interino, o cargo de Operador Mecanógrafo, classe E, do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Salvador, Estado da Bahia.

N.º 634 - Nomear Jair Ferreira da Silva para exercer, em caráter interino, o cargo de Operador Mecanógrafo, classe E, do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Salvador, Estado da Bahia.

N.º 635 - Nomear Eunice Pedreira de Oliveira para exercer, em caráter interino, o cargo de Operador Mecanógrafo, classe E, do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Salvador, Estado da Bahia.

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares,

tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente n.º 2.224, de 20 de julho de 1960, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

N.º 636 - Nomear Déa Mitze Souza de Carvalho para exercer, em caráter interino, o cargo de Guarda-Livros, classe E, do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Salvador, Estado da Bahia. - Enos Sadok de Sá Motta, Presidente.

PORTARIA DE 27 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente n.º 2.375, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

N.º 664 - Nomear Marcio de Andrade Cavalcanti para exercer, em caráter interino, o cargo de Operador Mecanógrafo Classe "E", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado no Serviço de Registro e Controle de Contas do Departamento de Assistência Médica e Hospitalar, no Estado da Guanabara. - Enos Sadok de Sá Motta, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização do Senhor Presidente da República no processo IAPI 900.556-60, resolve:

N.º 52.979 - Nomear Alcebades Claudio Neto, que obteve o 287.º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

N.º 52.980 - Nomear Genésio Mafra Cabral, que obteve o 288.º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

N.º 52.981 - Nomear Roberto Pires Castanho, que obteve o 289.º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE B
Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e de iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

a classe "E" da carreira de Escri-
tário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.982 — Nomear João Felimonoff, que obteve a 290ª lugar no concurso para Escri-
tário a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escri-
tário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.983 — Nomear Jeannette Waldecy Cardoso, que obteve o 291º lugar no concurso para Escri-
tário a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escri-
tário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.984 — Nomear Eliseu Miguel de Souza, que obteve o 292º lugar no concurso para Escri-
tário a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escri-
tário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.985 — Nomear Helcio Beluzzo, que obteve o 293º lugar no concurso para Escri-
tário a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escri-
tário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.986 — Celine Vieira Bernardes, que obteve o 294º lugar no concurso para Escri-
tário a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escri-
tário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.987 — Nomear Cacilda Santos Silva, que obteve o 295º lugar no concurso para Escri-
tário a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escri-
tário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.988 — Nomear Antenor Leal da Silva, que obteve o 296º lugar no concurso para Escri-
tário a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo,

para a classe "E" da carreira de Es-
critário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.989 — Nomear Sergio Pes-
sanha Arruda, que obteve o 297º lugar no concurso para Escri-
tário a que se refere a ODS-DG nº 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe E da carreira de Escri-
tário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.990 — Nomear José Mendes, que obteve o 298º lugar no concurso para Escri-
tário a que se refere a ODS-DG nº 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe E da carreira de Escri-
tário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.991 — Nomear Henor Suzette Fazzio, que obteve o 299º lugar no concurso para Escri-
tário a que se refere a ODS-DG nº 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe E da carreira de Escri-
tário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.992 — Nomear Marcos Lúcio de Moura e Souza, que obteve o 300º lugar no concurso para Escri-
tário a que se refere a ODS-DG nº 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe E da carreira de Escri-
tário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.993 — Nomear Dirceu Alonso Roche, que obteve o 301º lugar no concurso para Escri-
tário a que se refere a ODS-DG nº 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe E da carreira de Escri-
tário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.021 — Nomear, em caráter interino, Aristides Rodela, para o cargo de Atendente, padrão B, na Agência em Ourinhos, Estado de São Paulo.

Nº 53.022 — Nomear, em caráter interino, Dinorah Therezinha Gasmão Moraes, para o cargo de Atendente, padrão D, na Subagência em Leme, Estado de São Paulo.

Nº 53.023 — Nomear, em caráter interino, Carlos Alberto Spinelli, para

o cargo de Atendente, padrão B, na Subagência em Caçapava, Estado de São Paulo.

Nº 53.024 — Nomear, em caráter interino, Jorge Rodrigues de Araújo, para o cargo de Atendente, padrão B, na Agência em Jacareí, Estado de São Paulo.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da autorização do Sr. Presidente da República no Processo IAPI número 900.356-60, resolve:

Nº 53.025 — Nomear José Martins Coelho, que obteve o 318º lugar no concurso para Escri-
tário a que se refere a ODS- 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe E da carreira de Escri-
tário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.026 — Nomear Miguel Cucinelli, que obteve o 78º lugar no concurso para Escri-
tário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DO 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escri-
tário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.027 — Nomear Akiko Shimada, que obteve o 79º lugar no concurso para Escri-
tário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DO 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escri-
tário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.028 — Nomear Alfredo Lineu Cardoso, que obteve o 80º lugar no concurso para Escri-
tário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DO 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escri-
tário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.029 — Nomear Newton Mendonça Barbosa, que obteve o 81º lugar no concurso para Escri-
tário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DO 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escri-
tário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.030 — Nomear Jorge Chizmazumi, que obteve o 82º lugar no concurso para Escri-
tário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DO 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escri-
tário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.031 — Nomear Milton Taccolini, que obteve o 83º lugar no concurso para Escri-
tário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DO 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escri-
tário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.032 — Nomear Hicção Michalina, que obteve o 84º lugar no concurso para Escri-
tário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DO 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escri-
tário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.033 — Nomear Maria Anó-
lina Pereira, que obteve o 85º lugar no concurso para Escri-
tário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DO 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escri-
tário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.034 — Nomear Hilton Fray-
nio de Faria Gomes, que obteve o 86º lugar no concurso para Escri-
tário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DO 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escri-
tário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.035 — Nomear Vilma Westmann, que obteve o 87º lugar no concurso para Escri-
tário-Dactilógrafo a que se refere a ODS-DO 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escri-
tário-Dactilógrafo, na Delegacia sediada no referido Estado.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 11 DE JULHO

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26.778, de 14-6-1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto número 43.922, de 20-6-1958, e tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República no processo CAPFESP — 9.816-60, resolve:

N.º 3.995 — Autorizar o Médico classe "K", Henrique Matos de Oliveira, lotado na Delegacia da 5.ª Região Administrativa, a ausentar-se do serviço pelo prazo de quatro meses, a fim de cursar bolsa de estudos na Universidade de Göttingen, Alemanha, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do seu cargo.

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1960.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26.778, de 14-6-1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto número 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP — 3.148-60 e a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, resolve:

N.º 4.030 — Nomear de acordo com o artigo 12, item IV, letra a, da Lei 1.711, de 28-10-52, Gulomar Correia da Costa para exercer, interinamente, o cargo de Escriturário, classe "N", em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, com lotação na Delegacia da 5.ª Região Administrativa, devendo a mesma inscrever-se no primeiro concurso a ser promovido pela CAPFESP, para provimento do cargo de Escriturário.

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 1960.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26.778, de 14 de junho de 1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP — 10.560-60, e autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, resolve:

N.º 4.054 — Nomear de acordo com o artigo 12, item IV, letra "a", da Lei 1.711, de 28-10-1952, Euvaldo Martins de Oliveira, para exercer interinamente o cargo de Laboratorista, classe "E", com lotação na 5.ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, com a aposentadoria de Angelo Gonçalves Seixas.

N.º 4.055 — Nomear de acordo com o artigo 12, item IV letra "a", da Lei 1.711, de 28-10-1952, Antonio Verissimo para a carreira de Enfermeiro classe "F", interino, com lotação na 5.ª Região Administrativa, em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, com a promoção de José Thomaz F. da Silva.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26.778, de 14 de junho de 1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP — 10.358-60, e a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, resolve:

N.º 4.058 — Nomear de acordo com o artigo 12, item IV, letra "c", da Lei 1.711, de 28-10-1952, Carlos Afonso Caldas, para exercer interinamente o cargo de Contador, classe "E", em vaga existente no Quadro desta Instituição, decorrente da promoção de Vicente Antonio Gerardi, com lotação na 5.ª Região Administrativa.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26.778, de 14 de junho de 1949 e o artigo 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP — 9.960-60 e autorização constante do expediente n.º 1.339, de 27 de junho de 1960, do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

N.º 4.060 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra "c", da Lei 1.711, de 28-10-1952, João Vianna Paes de Barros Filho, para exercer interinamente, o cargo de Escriturário, classe "E", em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, com lotação na Delegacia da 5.ª Região Administrativa, devendo o mesmo inscrever-se no primeiro concurso a ser promovido pela CAPFESP para provimento do cargo de Escriturário.

N.º 4.061 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra a, da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952, Juscelina Serrano, para exercer, interinamente, o cargo de Enfermeira, classe "F", do Quadro de Pessoal desta Instituição, com lotação na Delegacia da 7.ª Região Administrativa, em vaga decorrente da promoção de Maria Gulomar.

N.º 4.062 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952, Luiz Claudio Braga Duarte, para exercer interinamente, o cargo de Oficial Administrativo, classe "H", em vaga existente no Quadro do Pessoal desta Instituição, com lotação na Delegacia da 5.ª Região Administrativa, devendo o mesmo inscrever-se no primeiro concurso a ser promovido pela CAPFESP para provimento do cargo de Oficial Administrativo.

N.º 4.063 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei n.º 1.711, de 28-10-1952, Ivan Cidreira, para exercer, interinamente, o cargo de Oficial Administrativo, classe "H", em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição,

com lotação na Delegacia da 5.ª Região Administrativa, devendo o mesmo inscrever-se no primeiro concurso a ser promovido pela CAPFESP, para provimento do cargo de Oficial Administrativo.

N.º 4.064 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei 1.711, de 28-10-1952, Maria Celestina de Oliveira Moura para exercer, interinamente, o cargo de Oficial Administrativo, classe "H", em vaga existente no Quadro de Pessoal desta Instituição, com lotação na Administração Central, devendo a mesma inscrever-se no primeiro concurso a ser promovido pela CAPFESP, para provimento do cargo de Oficial Administrativo. — *Waldemar Rodrigues da Silva* — Presidente.

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 26.778, de 14-6-49 e o art. 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 43.922, de 20-6-58, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP n.º 11.365-60 e autorização contida no expediente n.º 2.475, de 27 de julho de 1960, do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

N.º 4.126 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei número 1.711, de 28-10-52, Valdezer Vilanova de Andrade, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro Auxiliar classe M, criado pelo Decreto n.º 48.634, de 29-7-60, com lotação na 5.ª RA.

N.º 4.127 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei número 1.711, de 28-10-52, Josezito Moura do Amaral Padilha, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro Auxiliar classe M, criado pelo Decreto n.º 48.634, de 29-7-60, com lotação na 5.ª RA.

N.º 4.128 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei número 1.711, de 28-10-52, Luiz Simões Galindo, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo de Tesoureiro Auxiliar classe M, criado pelo Decreto n.º 48.634, de 29-7-60, com lotação na 5.ª RA. — *Waldemar Rodrigues da Silva*, Presidente.

IMPÔSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.426, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

CÓDIGO

BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO N.º 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA**
**Universidade do Rio Grande
do Sul**

Térmo de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Remy Menezes Gorga para os fins que declara.

Aos 30 dias do mês de maio de 1960, nesta Cidade de Porto Alegre, Edifício Sede da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, Contratante e do outro lado Remy Menezes Gorga denominado apenas Contratado, foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, Contrata neste ato "ad referendum" do Exmo. Sr. Presidente da República, Remy Menezes Gorga, matrícula n.º 1.790.354, para exercer a função de Professor da disciplina de Elementos de Estatística, da Escola Técnica do Comércio, anexa à Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), mais o Abono Provisório, previsto pela Lei 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2.º, alínea "b", correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 Transferências Consignações 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4 — O Contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O Presente Térmo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da D.P. desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 30 dias do mês de maio de 1960. — Elyseu Paglioli — Reitor. — Remy Menezes Gorga — Contratado.

Testemunhas: — Sirlei Barbosa Jaques — Mauro Sergio Avila Veras.

Térmo de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Hannelore Wortmann, para os fins que declara.

Aos 7 dias do mês de junho de 1960, nesta Cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente Contratante e do outro lado Hannelore Wortmann denominada apenas Contratado, foi concluído este

TERMOS DE CONTRATOS

Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, Contrata neste ato, "ad referendum" do Exmo. Sr. Presidente da República, Hannelore Wortmann, para exercer a função de Colaborador de Ensino, da disciplina "Enfermagem Cirúrgica", da Escola de Enfermagem anexa à Faculdade de Medicina de Porto Alegre, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mais Abono Provisório, previsto pela Lei 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2.º, alínea "b", correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 — Transferências — Consignações — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) — Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4 — O Contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 1.º de fevereiro a 31 de dezembro, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O Presente Térmo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da D.P. desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 7 dias do mês de junho de 1960. — Elyseu Paglioli — Reitor. — Remy Menezes Gorga — Contratado.

Testemunhas: — Sirlei Barbosa Jaques — Mauro Sergio Avila Veras.

Térmo de contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Elder Gisler dos Santos para os fins que declara.

Aos 14 dias do mês de junho de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, Contratante e do outro lado Elder Gisler dos Santos denominada apenas Contratado, foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, "ad-referendum" do Exmo. Sr. Presidente da República, Elder Gisler dos Santos, matrícula n.º para exercer a função de 2º Auxiliar de Pesquisa, do Instituto de Matemática, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), mais Abono Provisório, previsto pela Lei 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2.º, alínea b, e mais 70% sobre salário, por serviços prestados em regime de tempo integral, correndo a despesa por conta da Resolução

374, de 1.º de abril de 1960, art. 1.º, item 24, letra a.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extrajudiciais.

4 — O Contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 1.º de março a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Térmo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 14 de junho de 1960. — Elyseu Paglioli, Reitor. — O Contratado, Elder Gisler dos Santos.

Testemunhas: Sirlei Barbosa Jaques. — Mauro Sergio Avila Veras.

Térmo de contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e João Bosco Prolla para os fins que declara.

Aos 14 dias do mês de junho de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, Contratante e do outro lado João Bosco Prolla, denominado apenas Contratado, foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, Contrata neste ato, "ad-referendum" do Exmo. Sr. Presidente da República, João Bosco Prolla, matrícula n.º para exercer a função de 2º Auxiliar de Pesquisas, do Instituto de Matemática, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), mais Abono Provisório previsto pela Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2.º, alínea b, e mais 70% sobre salário, por serviços prestados em regime de tempo integral, correndo a despesa por conta da Resolução 374, de 1.º de abril de 1960, art. 1.º, item 24, letra c.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extrajudiciais.

4 — O Contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 15 de janeiro a 29 de fevereiro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O Presente Térmo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 14 dias do mês de junho de 1960. — Elyseu Paglioli, Reitor. — O Contratado, João Bosco Prolla.

Testemunhas: Sirlei Barbosa Jaques. — Mauro Sergio Avila Veras.

Térmo de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Emirylnha de Queiroz Maya, para os fins que declara.

Aos 15 dias do mês de junho de 1960, nesta Cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente Contratante e do outro lado Emirylnha de Queiroz Maya denominada apenas Contratada, foi concluído este contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, Contrata neste ato, "ad referendum" do Exmo. Sr. Presidente da República, Emirylnha de Queiroz Maya, para exercer a função de Colaborador de Ensino, da disciplina "Enfermagem em Socorros de Urgência", da Escola de Enfermagem anexa a Fuc. de Medicina de P. Alegre desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar à Contratada como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mais o Abono Provisório, previsto pela Lei 3.531, de 19 de janeiro de 1.959, art. 2.º, alínea "b", correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 Transferências Consignações 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4 — A Contratada declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 21 de março a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Térmo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 15 dias do mês de junho de 1960. — O Reitor: Elyseu Paglioli. — A Contratada: Emirylnha de Queiroz Maya — Testemunhas: Sirlei Barbosa Jaques — Mauro Sergio Avila Veras.

Térmo de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Lillian Fritscher, para os fins que declara.

Aos 24 dias do mês de junho de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente Contratante e do outro lado Lillian Fritscher denominada apenas Contratada, foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade Contrata neste ato, "ad referendum" do Exmo. Sr. Presidente da República, Lillian Fritscher, para exercer a função de Colaborador de Ensino, da cadeira de Língua e Literatura

giosa, na Faculdade de Filosofia, desta Universidade.

3 — A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mais Abono Provisório, previsto pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2º, alínea "b", correndo a despesa por conta da verba 2.0.00

2.1.00 — Transferências — Consignações — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4 — A Contratada declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

6 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 1º de maio a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 24 de junho de 1960. — *Elyseu Paglioli* — Reitor. — *Lillian Fritscher*, — Contratada.

Testemunhas: — *Sirlei Barbosa Jaques* — *Mauro Sergio Avila Vêras*.

Termo de contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Lia Schüler, para os fins que declara:

Aos 24 de junho de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, Contratante e do outro lado Lia Schüler, denominada apenas Contratada, foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, *ad referendum* do Exmo. Sr. Presidente da República, Lia Schüler, matr. número 2-001.365, para exercer a função de Auxiliar-Especializado em Laboratório, na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), mais Abono Provisório, previsto pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2º, alínea "b", correndo a despesa por conta da Verba 2.0.00 — Transferências — Consignações 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extrajudiciais.

4 — A Contratada declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

O presente contrato terá sua vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do art. 247 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 24 de junho de 1960. — *Elyseu Paglioli*, Reitor. — *Lia Schüler*, Contratada.

Testemunhas: *Sirlei Barbosa Jaques*. — *Mauro Sergio Avila Vêras*.

Termo de contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Derly Santos Viero, para os fins que declara:

Aos 24 de junho de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, Contratante e do outro lado, Derly Santos Viero, denominado apenas Contratado, foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata, neste ato, *ad referendum* do Exmo. Sr. Presidente da República, Derly Santos Viero, para exercer a função de Colaborador de Ensino da cadeira de Zoologia e Parasitologia da Faculdade de Farmácia de Santa Maria, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mais Abono Provisório, previsto pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2º, alínea "b", correndo a despesa por conta da Verba 2.0.00 — Transferências — Consignações — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extrajudiciais.

4 — O Contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do art. 247 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 24 de junho de 1960. — *Elyseu Paglioli*, Reitor. — *Derly Santos Viero*, Contratada.

Testemunhas: *Maria Emilia Kantorski*. — *Ruth P. da Silva*.

Termo de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Lincoln Ganzo de Castro, para os fins que declara:

Aos 27 dias do mês de junho de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, contratante e do outro lado Lincoln Ganzo de Castro denominado apenas contratado, foi concluído este contrato na forma e sob as condições seguintes:

1. O representante da contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, "ad referendum" do Exmº Sr. Presidente da República, Lincoln Ganzo de Castro, matrícula nº 1.003.171, para exercer a função de Colaborador de Ensino, da cadeira de "Grandes Composições de Arquitetura", na Faculdade de Arquitetura, desta Universidade.

2. A contratante obriga-se a pagar ao contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mais Abono Provisório, previsto pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2º, alínea b, correndo a despesa por conta da Verba 2.0.00 Transferências Consignações — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4. O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5. O presente contrato terá sua vigência a contar de 16 de março a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do art. 247, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, aos 27 dias do mês de junho de 1960. — *Elyseu Paglioli*, Reitor.

O contratado. — *Lincoln Ganzo de Castro*. Testemunhas. — *Sirlei Barbosa Jaques*. — *Mauro Sergio Avila Vêras*.

Termo de contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Adamastor Aguiñaldo Uriart para os fins que declara:

Aos 27 dias do mês de junho de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, contratante e do outro lado Adamastor Aguiñaldo Uriart, denominado apenas contratado, foi concluído este contrato na forma e sob as condições seguintes:

1. O representante da contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, "ad referendum" do Exmº Sr. Presidente da República, Adamastor Aguiñaldo Uriart, para exercer a função de Colaborador de Ensino, da cadeira de Materiais de Construção, Tecnologia e Processos Gerais de Construção, da Escola de Engenharia, desta Universidade.

2. A contratante obriga-se a pagar ao contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mais Abono Provisório, previsto pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2º, alínea b, correndo a despesa por conta da Verba 2.0.00 Transferências Consignações — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4. O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5. O presente contrato terá sua vigência a contar de 8 de março a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do art. 247, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, aos 27 dias do mês de junho de 1960. — *Elyseu Paglioli*, Reitor.

O contratado. — *Adamastor Aguiñaldo Uriart*. Testemunhas. — *Sirlei Barbosa Jaques*. — *Mauro Sergio Avila Vêras*.

Termo de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Tamar Cheffe Rahal, para os fins que declara:

Aos 4 dias do mês de julho de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, Contratante e do outro lado Tamar Cheffe Rahal denominado (A) apenas Contratado (A), foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, *ad referendum* do Exmo. Sr. Presidente da República, Tamar Cheffe Rahal, para exercer a função de Colaborador de Ensino, da 2ª cadeira de Clínica Odontológica, da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao (A) Contratado (A) como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mais Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) de Abono Provisório, previsto pela Lei número 3.531, de 19 de janeiro de 1959, correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 — Transferências Consignações 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) — Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4 — O (A) Contratado (A) declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 23 de abril a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 5 dias do mês de julho de 1960. — *João Baptista Pianca* — O Reitor em exercício. — O (A) Contratado (A) — *Tamar Cheffe Rahal* — Testemunhas — *Sirlei Barbosa Jaques* — *Mauro Sérgio Avila Veras*.

Termo de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Celso Carneiro, para os fins que declara:

Aos 3 dias do mês de julho de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, Contratante e do outro lado Celso Carneiro denominado apenas Contratado, foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, Contrata neste ato *ad referendum* do Exmo. Sr. Presidente da República, Celso Carneiro, para exercer a função de Colaborador de Ensino, da cadeira de Técnica de Construção — Topografia, da Faculdade de Arquitetura, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mais Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), de Abono Provisório, previsto pela Lei número 3.531, de 19 de janeiro de 1959, correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 — Transferências Consignações 2.1.01 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito a indenização ou reclamação judiciais ou extrajudiciais.

4 — O Contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 10 de maio a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 5 dias do mês de julho de 1960. — O Reitor — *Elyseu Paglioli* — Reitor. O Contratado: — *Celso Carneiro*. — Testemunhas: — *Sirlei Barbosa Jaques*. — *Mauro Sérgio Avila Veras*.

Termo de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Ari Mazzini Canarim, para os fins que declara.

Aos 7 dias do mês de julho de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, Contratante e do outro lado Ari Mazzini Canarim, denominado apenas, trato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, Contrata neste ato, *ad referendum* do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, Ari Mazzini Canarim, para exercer a função de Colaborador de Ensino, da cadeira de Composições de Arquitetura, da Faculdade de Arquitetura, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mais Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), de Abono Provisório, previsto pela Lei número 3.531, de 19 de janeiro de 1959, correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 — Transferências Consignações — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito a indenização ou reclamação judiciais ou extrajudiciais.

4 — O Contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 5 de maio a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do art. 247 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 7 dias do mês de julho de 1960. — O Reitor, *Elyseu Paglioli*. — Contratado, *Ari Mazzini Canarim*. — Testemunhas: *Pedro R. Castro*. — *Sirlei Barbosa Jaques*.

Termo de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Fúlvia Maria Luiza Moretto, para os fins que declara.

Aos 7 dias do mês de julho de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, Contratante e do outro lado Fúlvia Maria Luiza Moretto, denominada apenas Contratada, foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, Contrata neste ato, *ad referendum* do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, Fúlvia Maria Luiza Moretto, para exercer a função de Colaborador de Ensino, da cadeira de Língua e Literatura Francesa, na Faculdade de Filosofia, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar à Contratada como retribuição

dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mais Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), de Abono Provisório, previsto pela Lei número 3.531, de 19 de janeiro de 1959, correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 — Transferências Consignações — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito a indenização ou reclamação judiciais ou extra-judiciais.

4 — A Contratada declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 21 de março a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do art. 247 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 7 dias do mês de julho de 1960. — O Reitor, *Elyseu Paglioli*. — A Contratada, *Fúlvia Maria Luiza Moretto*. — Testemunhas: *Sirlei Barbosa Jaques*. — *Mauro Sérgio Avila Veras*.

Termo de contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Ernesto Bruno Cossi, para os fins que declara.

Aos 7 dias do mês de julho de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada, simplesmente, contratante e do outro lado, Ernesto Bruno Cossi, denominado, apenas, contratado, foi concluído este contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, *ad referendum*, do Exmo. Senhor Presidente da República, Ernesto Bruno Cossi, matrícula nº 1-003.152, para exercer a função de Professor, da cadeira "Matemática: Geometria Analítica e Cálculos", na Faculdade de Agronomia e Veterinária, desta Universidade.

2 — A contratante obriga-se a pagar ao contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros), mais Cr\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros) do Abono provisório, previsto pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 Transferências Consignações 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono provisório.

3 — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito a indenização ou reclamação judiciais ou extrajudiciais.

4 — O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 9 de março a

31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado pelo Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do artigo 247 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 7 dias do mês de julho de 1960. — *Elyseu Paglioli*, Reitor.

O contratado: Ernesto Bruno Cossi. Testemunhas: *Pedro R. Castro*. — *D. Erasmo*.

Termo de contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Getúlio Vargas Zauza, para os fins que declara.

Aos 8 dias do mês de julho de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, Contratante e do outro lado, Getúlio Vargas Zauza, denominado apenas Contratado, foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, Contrata neste ato, *ad referendum* do Exmo. Sr. Presidente da República, Getúlio Vargas Zauza, para exercer a função de Auxiliar Especializado em Laboratório, junto à cadeira de Farmacologia, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado, como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 9.100,00 (nove mil e cem cruzeiros), mais Cr\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta cruzeiros) do Abono Provisório, previsto pela Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 — Transferências Consignações — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito a indenização ou reclamação judiciais ou extrajudiciais.

4 — O Contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 12 de maio a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa, na forma do artigo 247 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 8 dias do mês de julho de 1960. — O Reitor, *João Baptista Pianca*, em exercício. — O Contratado: *Getúlio Vargas Zauza*. — Testemunhas: *Sirlei Barbosa Jaques* — *Mauro Sérgio Avila Veras*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Serviço do Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO PMAT. 766-60

De ordem do Sr. Presidente, torna público que no dia 8 de Agosto de 1960, às 16,00 horas, no Serviço do Mate-

EDITAIS E AVISOS

rial deste Instituto, à Avenida Nilo Peçanha, 31, 12º andar, realizar-se-á Concorrência Pública para fornecimento do seguinte Veículo Novo:

Uma Viatura tipo "Ônibus Urbano", montada sobre chassi marca "Ford", com capacidade mínima de 30 (trinta) pessoas sentadas, carroceria/Metropolitana ou similar, para entrega imediata.

Deverão os preços ser mantidos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

As propostas deverão ser entregues em duas vias assinadas e em envelo-

pes fechados, mencionando-se o preço, bem como o prazo de entrega.

Reserva-se o Instituto o direito de aumentar o total da compra ou anular a concorrência, a seu critério exclusivo, bem como exigir uma caução equivalente até 10% (dez por cento) do valor da encomenda.

Ficam dispensados de apresentação de documentos de idoneidade os proponentes que comprovarem sua inscrição no D.F.C. ou que já estiverem inscritos no Serviço do Material deste Instituto.

Em 18 de julho de 1960. — José Gomes Serva. Diretor.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMÉRCIARIOS

Pelo presente Edital, fica citado o Sr. Ary da Costa Silveira, para comparecer à rua México, 128, 3º andar no horário de 13 às 15 horas, a fim de ter vista dos autos e oferecer a defesa final que tiver, por escrito, no processo administrativo mandado instaurar pelo Sr. Diretor do D.S.G., pel. DP-3.120-7º justificando o abandono de função em que está incurso nos termos do art. 207, inciso II, da Lei n.º 1.711-52.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1960. — Helio Henriques Dutra, Presidente da Comissão. (N. 28.483 — 21-7-60 — Cr\$ 285,60).

CONSTITUIÇÃO

DOS

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

Divulgação n.º 559

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00